



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0005355-4	Nº DO EMPENHO 40175/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	UN	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável amp. ou fam. 2,5 ml	0,9600000	96,00
DATA DE EMISSÃO 20/03/2024			R\$	96,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0005355-4	Nº DO EMPENHO 40175/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; O produto deverá ser entregue no CEMACAS - Estrada de Perus, 300 - Anhangüera – CEP: 05276-110 – São Paulo-SP.

FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº 51.197/2010.

FISCAL: Vanessa Caldeira Olivares – vanessacaldeira@prefeitura.sp.gov.br- Fone (11) 3918-7192

SUPLENTE: Melissa Prosperi Peixoto – mprosperi@prefeitura.sp.gov.br- Fone: (11) 3918-7192

PENALIDADES

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão do contrato, no que couber, os dispostos nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93.
3. A rescisão do contrato poderá ser unilateral, amigável ou judicial, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93.
4. A rescisão unilateral pela Administração acarreta as consequências listadas no artigo 80 da Lei 8.666/93.
5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, mas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - i. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - ii. As sanções previstas nos itens 6.a, 6.c e 6.d poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - iii. A sanção estabelecida no item 6.d é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7. As sanções previstas nos itens 6.a, 6.c e 6.d poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		6027.2024/0005355-4	40175/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário	(01) 1333-7222	

Contratação autorizada com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelos Decretos nº 7.892/13 e 8.250/14; na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto no. 62.100 de 27 de dezembro de 2022. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este anexo substitui o instrumento de contrato, conforme com os artigos 61 e 62 da Lei 8.666/93.

anexoDexametasona pdf

Código do documento b8833202-56bd-4ad0-98ae-bc45a74f8a66



Assinaturas



Edilson Prieto
edilson.prieto@eurofarma.com
Assinou



Eventos do documento

21 Mar 2024, 09:56:33

Documento b8833202-56bd-4ad0-98ae-bc45a74f8a66 **criado** por VANESSA MARTINHÃO (1e9bbf89-3e5b-4ff9-bc83-e33b605af8b1). Email:vanessa.martinhao@eurofarma.com. - DATE_ATOM: 2024-03-21T09:56:33-03:00

21 Mar 2024, 09:57:08

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA MARTINHÃO (1e9bbf89-3e5b-4ff9-bc83-e33b605af8b1). Email:vanessa.martinhao@eurofarma.com. - DATE_ATOM: 2024-03-21T09:57:08-03:00

21 Mar 2024, 10:03:28

EDILSON PRIETO **Assinou** (3010df19-4df5-4de0-be2a-188359b66ed2) - Email: edilson.prieto@eurofarma.com - IP: 200.212.213.145 (smtp1.eurofarma.com.br porta: 6414) - Documento de identificação informado: 073.565.868-43 - DATE_ATOM: 2024-03-21T10:03:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5bd18f788c40480d9c4b500cf39bbd7ebd2efca0ee0c1bae3e0bee1805821da0

(SHA512):7fd0efbcb11c56c54f8df71ab7dfcc90d0cd9b540d30c773ec8ac884c150b2de54e0b93c8877d776af231ea1c91e9445de84d7bbf2e0994521e581d1d3f1dd3e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign